



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VIÇOSA - MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 08/2023 – SAAE/VIC/DIPRE

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência para compras de bens e contratação de serviços no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG, **Eduardo José Lopes Brustolini**, nomeado pela Portaria PMV de n.º 290/2023, de 09 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º - A presente Instrução Normativa regulamenta a elaboração do termo de referência para compra de bens e contratação de serviços no âmbito do SAAE Viçosa, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – O SAAE Viçosa quando executar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar regras e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

Definições

Art. 2º - Para os fins dessa Instrução Normativa, consideram-se:

I – Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos mínimos necessários à perfeita execução do objeto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo licitatório;

II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao setor competente a contratação de bens, serviços e obras;

III – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda;

IV – Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

V – Setor de Contratação: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do SAAE Viçosa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VIÇOSA - MINAS GERAIS

VI – Autoridade competente: agente público formalmente indicado, com poderes de autorização de abertura de licitações e contratações no âmbito do órgão ou entidade, e responsável pela aprovação do PCA no âmbito do SAAE Viçosa.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO Diretrizes

Art. 3º - O termo de referência deve ser confeccionado após ou concomitante com a elaboração dos estudos técnicos preliminares, sempre que estes forem exigíveis.

Art. 4º - O termo de referência definirá o objeto e todas as especificações necessárias para o correto atendimento da necessidade.

Art. 5º - O setor requisitante deverá atentar-se ao calendário de contratação, elaborado a partir da consolidação das demandas no plano de contratações anual, a fim de permitir o envio tempestivo do termo de referência ao setor de contratações;

Art. 6º - O termo de referência será elaborado pela equipe de planejamento da contratação ou, na sua falta, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Art. 7º - Compete à autoridade máxima da entidade aprovar o termo de referência.

Art. 8º - Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, também serão instruídos com o termo de referência.

Art. 9º - A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese de licitação deserta ou fracassada, nos estritos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Forma e conteúdo

Art. 10 – A unidade de assessoramento jurídico e Controle Interno do SAAE Viçosa deverá disponibilizar modelos padronizados de termos de referência a serem utilizados

Parágrafo único – Caso não seja possível utilizar modelos previstos no *caput* deste artigo, deve-se justificar a impossibilidade, em observância ao disposto no §2º do art. 19 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 11 – O conteúdo mínimo do termo de referência está previsto no art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 40, §1º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VIÇOSA - MINAS GERAIS

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O termo de referência e demais anexos do edital, salvo aqueles que venham a ser classificados como sigilosos, serão divulgados na mesma data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, a fim de cumprir com o requisito do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 11 – Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade máxima do SAAE Viçosa, com o suporte do setor jurídico, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 29 de dezembro de 2023

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE